

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PROTOCOLO: 0739043/2012

# PARECER UNICO Nº 338/2012

**Indexado ao Processo** 16723/2011/001/2012

Processo Licença de Operação Corretiva (LOC)

Validade: 6 (seis) anos Outorga: Não se aplica DAIA: Não se aplica

Empreendimento: Hangar nº 5 da A.R.G Aviação Ltda

**CNPJ**: 227 175 650 /001-27 | **Municipio**: Belo Horizonte

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

# Atividades objeto do licenciamento:

Codigo DN 74/04	Descrição			Classe
B-09-04-0	Fabricação, fabricação e r			3

Responsável Técnico pelo Empreendimento:	C.I M-878130		
Euler Miranda da Costa	SSP/MG		
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados:	Registro de classe		
Vassil Rousseff Prado	CREA-MG 26 775/D		

Data: 12-9 2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe Assinatura			
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	1 043 791-1			
Michele Simões e Simões	1 251 904-7			
Giovana Gomes Barbosa	1 304 829-3			
Adriane Penna	1 043 721-8			

De Acordo: Anderson M. Martinez Lara	4 4 4 7 7 7 7 0 4	
(Diretor Técnico da Supram CM)	1.147.779-1	
De Acordo: Bruno Malta Pinto		
(Diretor de Controle Processual)	1.220.033-3	

CLIDDANA CNA	Rua Espírito Santo n° 495 - Centro	DATA: 12-9-2012
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG/ CEP 30160-030	Página: 1/6

# CSTADO FIRMO SEARIS

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

# 1-INTRODUÇÃO ?????????

Em 27-2-2012, a URC Rio das Velhas concedeu à INFRAERO, a Licença de Operação Corretiva para o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade- ACDA, também denominado Aeroporto da Pampulha, excluindo os seus *hangares*, que viriam a ser licenciados separadamente, também no âmbito do COPAM, após entendimentos do SISEMA e da Infraero com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Em 10-5-2012, a A.R.G Aviação Ltda solicitou a Licença de Operação, em caráter corretivo, para o *Hangar nº 5*, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental/RCA e o Plano de Controle Ambiental/PCA.

Em 9-8-2012, dando continuidade a análise do processo de licenciamento, a equipe técnica da Supram CM realizou vistoria à área do empreendimento, em companhia de funcionários da INFRAERO e da A.R.G Aviação Ltda.

## 2- DISCUSSÃO

O Hangar nº 5, da A.R.G está localizado no Pátio Sul do Aeroporto da Pampulha em área total de aproximadamente 2000,00 m² e área construída de 920,00 m³, distribuída em salas administrativas, almoxarifado, salas de espera, de limpeza e de inflamáveis, depósito de materiais, sala de compressor, copa sanitários e galpão.

No setor administrativo são realizadas as atividades rotineiras de escritório. No galpão são estacionadas as aeronaves e realizadas operações básicas de manutenção, os serviços de revisões periódicas, troca de peçæs e de óleos, pequenos reparos e limpeza (lavagem/polimento). No pátio são realizadas operações de manobras e taxiamento.

Na área externa do galpão estão as salas de inflamáveis, onde ficam armazenados todos os produtos químicos, como os óleos, álcool, TKS e tintas e a de limpeza, onde ficam estocados os produtos de limpeza, como shampoo, detergentes e cera para polimento. Neste local também se encontra o depósito onde ficam armazenados arquivos, caixa de papelão e materiais diversos.

O hangar possui cobertura com telhas metálicas e piso de concreto impermeabilizado. Possui ainda, uma área livre e permeável de, aproximadamente, 315,00 m², para a infiltração das águas das chuvas.

O RCA apresenta todo o dimensionamento e a distribuição das áreas físicas do hangar, identificados no projeto *lay-out*, conforme o anexo I.

Este hangar conta com um quadro de 11(onze) funcionários: administração 2, serviços gerais 2, porteiro 2, copeira 1, comandante 4. O RCA apresenta uma tabela (1) com a distribuição dos funcionários e horários de trabalho.

# ESTADO - PIRAS BERAIS

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

De acordo com o RCA, são 4 o número de aeronaves, sendo realizados em média 10 vôos mensais, embora o limite máximo seja de 25 vôos. Os serviços de manutenção são executados de acordo com a demanda. Não há previsão de ampliação ou diversificação deste hangar.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, cujo consumo médio mensal é de 912,25 kWh e o fornecimento de água e o esgotamento sanitário é feito por intermédio da COPASA. O consumo médio mensal de água é de 35,25 m³.

O hangar tem como funções principais a hangaragem (garagem de aeronaves) e a realização de pequenos serviços de manutenção/revisão/reparos em aeronaves. Essas aeronaves passam por processo de limpeza e lavagem no próprio pátio, onde são utilizados produtos como shampoo, detergente neutro e sabão.

Eventualmente são realizados serviços de manutenção, como troca de peças e óleos, pequenos reparos e polimento. Para os efluentes líquidos gerados, bem como os resíduos sólidos das embalagens dos produtos de limpeza, alimentos e material de escritório é dada a destinação adequada.

Em relação aos efluentes líquidos gerados das lavagens das aeronaves, estes são destinados para uma caixa separadora de água, óleos e graxas. O óleo separado é armazenado em tambores e posteriormente recolhido por empresas especializadas. Os resíduos sólidos são destinados à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos-CTRS do aeroporto, responsável pela destinação final destes resíduos. Ressalta-se que a empresa promove a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no hangar (recicláveis, orgânicos e perigosos).

O RCA apresenta um fluxograma geral dos processos operacionais realizados no hangar (figura 6) e também uma tabela (2) com todos os insumos utilizados no processo operacional, como água, energia elétrica, shampoo automotivo, óleo lubrificante, tinta, cera de polimento e tks.

Com relação aos níveis de pressão sonora (ruídos), de acordo com o RCA, foram realizadas medições em quatro pontos na área de entorno do empreendimento, nos períodos diurno e noturno, em consonância à legislação vigente (Municipal, Estadual e normas da ABNT), tendo sido apresentado o documento denominado: "Avaliação do Nível de Ruído Ambiental", realizado em 23-2-2012, cujos resultados foram considerados satisfatórios, dentro do limite estabelecido pela Lei Estadual nº 10100.

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP foi apresentado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 24-4-2012, e encontra-se ainda para aprovação por aquela Instituição Militar. É condicionante deste parecer a apresentação do AVCB — Auto de Vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

# ESTADO #INAD BERAIS

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Ainda de acordo com o RCA, a empresa possui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO de acordo com a NR-7

O RCA apresenta ainda, uma caracterização da área de influência do empreendimento.

O Plano de Controle Ambiental/PCA, no seu capítulo 9, apresenta um Cronograma Executivo, listando 12 programas ambientais, com destaque para: o monitoramento das medições de ruído ambiental; monitoramento da Caixa Separadora de Águas e óleos; apresentações à Supram CM de planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos; apresentação do PSCIP aprovado pelo Corpo de Bombeiros; etc.

O PCA apresenta ainda, cópia de laudo da COPASA de liberação das instalações de esgotamento sanitário, planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos e cópia do protocolo do projeto de incêndio.

## 3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, à exceção da certidão a ser expedida pela Prefeitura de Belo Horizonte, atestando a regularidade do empreendimento, do ponto de vista do uso e ocupação do solo, nos termos do fixado no art.10, § 1º da R esolução CONAMA 237/97. Entretanto a requerente fez juntar aos autos o "despacho" da Prefeitura através da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana com os seguintes dizeres: "informamos que, no momento, a declaração solicitada não tem como ser emitida, pois na área de jurisdição aeroportuária não se aplica a Legislação Urbanística Municipal".

Foi acostado ao proces so cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria de Regulação Urbana, com validade até 2-3-2016. Ademais, foi apresentada às fls. 145 "Consulta Prévia sobre Licenciamento de Atividades" feita à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a seguinte conclusão: "Liberada conforme Termo de Permissão de Uso, para a empresa ARG Aviação Ltda".

Urge salientar, por oportuno, que o Terminal Aeroportuário de Belo Horizonte (Aeroporto da Pampulha) encontra-se devidamente licenciado pelo COPAM e os hangares estão localizados em seu interior.

Desta maneira, entendemos que a ausência da declaração da prefeitura, pode ser entendida como documento superado.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado jornal de circulação regional comprovando a publicação do requerimento da licença –fls. 147 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 12 de maio de 2012-pág.43.

CLIDDANA CNA	Rua Espírito Santo n° 495 - Centro	DATA: 12-9-2012	
SUPRAM - CM	Belo Horizonte – MG/ CEP 30160-030	Página: 4/6	



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Em consulta ao SIAM verificamos que os custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, o que se comprovou pelos recibos de fls. 18/19, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 344003/2012. Os estudos apresentados tiveram as anotações de responsabilidade técnica de seus elaboradores anotados nos respectivos Conselhos de Classe Profissional de seus elaboradores, conforme ART's de fls. 117/118, 121/123,133/134.

# 4. CONCLUSÃO

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria técnica realizada na área do empreendimento, este Parecer Único, sugere a URC Rio das Velhas, a concessão da Licença de Operação, em caráter corretivo, para o *Hangar nº* 5 da A.R.G Aviação Ltda, pelo prazo de validade de seis anos, desde de cumpridas as condicionantes listadas no anexo 1.

DATA: 12-9-2012

Página: 5/6



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

## ANEXO I

**Empreendimento:** Hangar nº 5 da A.R.G Aviação Ltda

Atividade: Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e Classe: 3

reparação de turbinas e motores de aviação

Empreendedor: A.R.G Aviação Ltda

Endereço: Rua Boa Ventura 2312, bairro Liberdade, Belo Horizonte, MG

Localização: Hangar nº 5 do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha)

Município: Belo Horizonte

Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC) Validade: 6 (seis) anos

ITEM	DESCRIÇAO	PRAZO
1	Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas de controle ambiental.	A partir da concessão desta Licença
2	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Ate 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.